



LEI Nº 2.401, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.338, DE 05 DE MARÇO DE 2021. ”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.338, de 05 de março de 2021.

Art. 2º. A letra “e” do inciso I do artigo 2º, da Lei nº 2.338, de 05 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

e. FONTE DE RECURSO: 0.3.14 Transferências de Convênios/Exercício Corrente;

Art. 3º - O inciso I do artigo 3º, da Lei nº 2.338, de 05 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

I - Excesso de Arrecadação referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o Convênio SICONV nº. 864902/2018 firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de setembro de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento